

Camara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.651, DE 12 DE ABRIL DE 2024

“Altera a redação do artigo 1º caput da Lei nº 4.470 de 15 de março de 2023, para prorrogar o prazo da contratação temporária de 01 (um) Tradutor Intérprete de Libras e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º caput da Lei nº 4.470 de 15 de março de 2023 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 01 (um) Tradutor Intérprete de Libras, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atuar na rede municipal de ensino.

Art. 2º. Os demais artigos permanecem com a redação original.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2024.

Registrado e publicado
mural da Prefeitura
12 04 2024

Willian Brasil Silva

Secretário-Geral Matrícula nº. 479059-6

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal